



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014**

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2014, (06/02/2014), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **ANDRIELA DE SOUSA FOLMER - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.843.500/0001-74 com endereço na Av. Governador Moisés Lupion, nº 781, bairro Centro, na cidade de Contenda/PR, CEP. 83.730-000, neste ato representado pela Sra. Andriela de Sousa Folmer, inscrito no CPF sob nº. 060.444.999-28 e portadora do RG nº 9.665.348-4 SSP/PR, conforme relação em anexo.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2014.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Materiais de Limpeza**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 003/2014.
4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2014.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 003/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

---

**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**ANDRIELA DE SOUSA FOLMER - ME**  
**SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF



# **MUNICÍPIO DE CONTENDA**

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014**

Signatário da Ata: **ANDRIELA DE SOUSA FOLMER - ME**

Relação de objetos registrados:

| <b>LOTE</b>                                                 | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                              | <b>MARCA/<br/>FABRICANTE</b> | <b>QUANT.</b> | <b>UNID</b> | <b>VALOR<br/>UNIT. R\$</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL R\$</b> |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|-------------|----------------------------|----------------------------|
| 01                                                          | Sabão em pó (embalagem de 5 kg). Validade 01 ano.                                                                                             | ALL                          | 100           | UND.        | R\$ 13,00                  | R\$ 1.300,00               |
| 06                                                          | Óleo De Peroba, Embalagem 200 Ml                                                                                                              | Peroba                       | 50            | UNID.       | R\$ 7,35                   | R\$ 367,50                 |
| 07                                                          | Luvras de látex tamanho media antiderrapante, validade de 2 anos com certificação i.s.0 certificado de aprovação do ministerio do trabalho.   | Volk                         | 100           | Par         | R\$ 1,44                   | R\$ 144,00                 |
| 08                                                          | Luvras de látex tamanho pequena antiderrapante, validade de 2 anos com certificação i.s.0 certificado de aprovação do ministério do trabalho. | Volk                         | 100           | Par         | R\$ 1,44                   | R\$ 144,00                 |
| 09                                                          | Saco de lixo p/ uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta. Espessura mínima 8 micras                           | Plastizan                    | 3000          | UNID.       | R\$ 0,18                   | R\$ 540,00                 |
| 10                                                          | Saco de lixo p/ uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, na cor preta. Espessura mínima 10 micras.                        | Plastizan                    | 3000          | UNID.       | R\$ 0,35                   | R\$ 1.050,00               |
| 11                                                          | Saco de lixo p/ uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 30 litros, na cor preta, Espessura mínima 6 micras                           | Plastizan                    | 3000          | UNID.       | R\$ 0,09                   | R\$ 270,00                 |
|                                                             |                                                                                                                                               |                              |               |             | <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 3.815,50</b>        |
| (Três mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos) |                                                                                                                                               |                              |               |             |                            |                            |